DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6814/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7131/2018
PROTOCOLO	: 1911878
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
JURISDICIONADO	: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA
INTERESSADO	: MARIA PUIFICAÇÃO AQUINO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. COMPANHEIRA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Maria Purificação Aquino**, companheira do segurado falecido Airton Vitor Barbosa, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal no Grupo "Massa Segregada".

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 26-27) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 28) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 c/c art. 37, II, "a", § 9º, "b", art. 54, II, § 2º da lei n. 1.167/2000 com redação dada pela Lei n. 1422/2006, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Maria Purificação Aquino**, em decorrência do óbito do segurado falecido Airton Vitor Barbosa, conforme Portaria n. 028, de 01/05/2018, publicada em 07/06/2018 no Diário Oficial dos Municípios, n. 1515.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD